



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

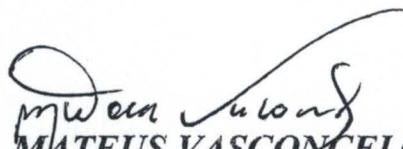
LEI MUNICIPAL Nº 944 /2010

***AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.***

ART. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativos Municipais autorizados a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR no percentual de até 10% (DEZ PO CENTO) do total da despesa fixada para o exercício de 2010, estipulada na Lei Municipal nº 901/202009 de 28/12/2009, de acordo com o inciso I do art. 41 e art. 43, ambos da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 03 de setembro de 2010.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos deste Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 03 de setembro de 2009.


Rose Alcântara de Oliveira Freitas
Chefe de Gabinete